J6

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA

ANDREW NELLESTYN, canadense, divorciado, nascido em 27/12/1942, empresário, CPF nº 603.025.890-74, identidade: F554956-S, órgão expedidor: CGPI/DIREX/PF RS, residente e domiciliado na Rua Guatambu n° 121, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91.755-650.

Único sócio da **ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Guadalupe, nº 600, casa 07, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS, CEP: 91.755-700. Registrada na JUCERGS através do NIRE nº 43209540279, sob CNPJ 47.104.158/0001-75.

RESOLVE de pleno e comum acordo, alterar, as clausulas do seu contrato social, como segue:

Cláusula Primeira: A partir desta data a sociedade terá sua sede na Rua Guatambu n° 121, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91.755-650.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA

ANDREW NELLESTYN, canadense, divorciado, nascido em 27/12/1942, empresário, CPF nº 603.025.890-74, identidade: F554956-S, órgão expedidor: CGPI/DIREX/PF RS, residente e domiciliado na Rua Guatambu n° 121, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91.755-650.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2022 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação empresarial de: **ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA,** com sede e foro à Rua Guatambu n° 121, Bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91.755-650.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social de:
Projetos arquitetônicos e complementares, execução de obra civil, projeto de obras de restauro de edificações. Elaboração de projetos culturais. Consultoria, cursos e palestras. Gerenciamento e administração de obras e projetos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10167231 em 08/01/2024 da Empresa ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA., CNPJ 47104158000175 e protocolo 234723505 - 03/01/2024. Autenticação: C2325B7B27818E4418ABA69EFCA27A7B6AD9D0E4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/472.350-5 e o código de segurança 1n2k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sócios	Quotas	Valores
ANDREW NELLESTYN	20.000	R$ 20.000,00
Total	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ANDREW NELLESTYN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas de lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10167231 em 08/01/2024 da Empresa ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA., CNPJ 47104158000175 e protoco
234723505 - 03/01/2024. Autenticação: C2325B7B27818E4418ABA69EFCA27A7B6AD9D0E4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para valid
este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/472.350-5 e o código de segurança 1n2k Esta cópia
autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Porto Alegre, 06 dezembro de 2023.

ANDREW NELLESTYN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10167231 em 08/01/2024 da Empresa ANVER BRASIL ARQUITETURA LTDA., CNPJ 47104158000175 e protocol
234723505 - 03/01/2024. Autenticação: C2325B7B27818E4418ABA69EFCA27A7B6AD9D0E4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para valida
este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/472.350-5 e o código de segurança 1n2k Esta cópia fo
autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.